





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI Coordenadoria de Ensino Superior – CES Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS – SETI / PR

Subprograma: AÇÕES DE APOIO À SAÚDE

EDITAL N.º 06/2009

Curitiba - Agosto de 2009

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

EDITAL Nº 06/2009

Curitiba, Agosto de 2009

Programa <u>Universidade Sem Fronteiras – SETI / PR</u> Subprograma: <u>Ações de Apoio à Saúde</u>

O Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, convoca as Instituições Estaduais e Federais de Ensino Superior do Estado do Paraná, demais instituições de direito público e as instituições sem fins lucrativos, a apresentar projetos para o Subprograma AÇÕES DE APOIO À SAÚDE, inserido no âmbito do Programa de Extensão Universitária Universidade Sem Fronteiras – SETI/PR, conforme o disposto neste Edital.

1. Preâmbulo

- 1.1. O Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras SETI/PR* tem por objetivo executar uma política de extensão para as Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações socialmente vulneráveis, nas periferias das cidades paranaenses e de municípios que apresentem indicadores sociais baseados em IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal) insatisfatórios.
- 1.2. Para assegurar a eficácia deste programa, a SETI estabelecerá as parcerias necessárias junto aos demais órgãos governamentais e instituições responsáveis pela implementação das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico das regiões, municípios e comunidades em situação de vulnerabilidade social.
- 1.3. As regiões do Paraná que apresentam indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M e que serão contempladas, prioritariamente, pelo programa *Universidade Sem Fronteiras*, foram identificadas a partir dos estudos realizados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPL e pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social/IPARDES.
- 1.4. Com base nos relatórios da SEPL e do IPARDES, verifica-se que a atuação das Instituições de Ensino Superior e instituições em fins lucrativos no *Universidade Sem Fronteiras* deve contemplar preferencialmente: os Municípios que compõem a Região Prioritária e os Municípios do Litoral do Estado especificados no Anexo 1
 Prioridades; bem como os bolsões de pobreza nas periferias das cidades paranaenses.
- 1.5. O Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras* reúne os seguintes subprogramas: Apoio às Licenciaturas; Incubadora dos Direitos Sociais Apoio aos Núcleos da Infância e da Juventude Núcleos de Monitoramento de Penas Alternativas, Diálogos Culturais, Apoio à Agricultura Familiar; Apoio à Pecuária Leiteira; Apoio à Produção Agroecológica Familiar; Extensão Tecnológica Empresarial e Ações de Apoio à Saúde.

2. Objetivos do subprograma

- 2.1. O subprograma Ações de Apoio à Saúde destina-se a financiar projetos de equipes multidisciplinares orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão com ações para enfrentar os problemas sociais que incidem sobre a saúde das populações, de forma intersetorial e interdisciplinar;
- 2.2. com base no princípio de que as IES devem contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas à atenção à saúde e a implementação do Sistema Único de Saúde, cumpre fomentar projetos de extensão orientados à integralidade da atenção, à garantia de acesso aos serviços de saúde e ao desenvolvimento de ações que visem a promoção da saúde. (de acordo com as diretrizes definidas pelo Pacto pela Saúde, que engloba o Pacto pela Vida, em defesa do SUS e o pacto de gestão);

- 2.3. abordar a saúde com uma ação compartilhada entre as diversas áreas de atuação, buscando a melhoria das condições de vida e saúde da população;
- 2.4. ampliar a construção de diagnósticos de saúde da comunidade, com base no perfil epidemiológico e nas necessidades de saúde da população;
- 2.5. organizar e fortalecer os setores populares, governamentais e da sociedade civil, bem como a relação participativa da comunidade com o serviço de saúde;
- 2.6. analisar a organização dos serviços, propondo ações que busquem o cuidado integral do indivíduo, da família e dos grupos da comunidade;
- 2.7. executar ações que promovam a saúde preventiva, com discussão nas comunidades;
- 2.8. Disseminar à comunidade as tecnologias desenvolvidas nas instituições de ensino e pesquisa que promovam a melhoria das condições higiênico-sanitárias da população.

3. Características do Subprograma

- 3.1. A SETI propõe-se a apoiar, no âmbito deste subprograma específico, projetos elaborados e encaminhados por IES do Estado do Paraná e demais instituições de direito público, ou de entidades sem fins lucrativos com reconhecida atuação na área;
- 3.2. Os projetos a serem apresentados deverão necessariamente integrar equipes multidisciplinares;

4. Das Condições de Participação

- 4.1. Os proponentes vinculados às IES e/ou de entidades sem fins lucrativos com comprovada atuação na área, deverão compor equipes multidisciplinares de profissionais legalmente habilitados, definindo em sua proposta de trabalho, temáticas relacionadas aos objetivos explicitados no tópico 2 (Objetivos do Subprograma).
- 4.2. Poderão compor as equipes multidisciplinares, profissionais vinculados às Instituições de Ensino Superior e entidades de direito privado sem fins lucrativos.
- 4.3. Os projetos deverão integrar em suas atividades, os estudantes dos cursos de graduação das IES do Paraná.
- 4.4. Os projetos apresentados para este Edital deverão, prioritariamente, envolver a população residente em Municípios de baixo IDH-M ou em regiões periféricas das cidades paranaenses.
- 4.5. As instituições proponentes e executoras terão a responsabilidade de coordenar as ações do projeto. Isso inclui a divulgação das ações do projeto, a seleção pública dos(as) bolsistas, bem como viabilizar a coparticipação das instituições parceiras no planejamento e na execução das atividades previstas nas metas do projeto (conforme Formulário para Apresentação de Projetos). Inclui ainda a apresentação dos resultados à SETI por meio dos relatórios parciais e final, os quais deverão ser encaminhados pelo coordenador e pelo representante legal da instituição executora.

5. Calendário de Apresentação e Avaliação das Propostas

- → Apresentação das propostas: **De 17 de agosto a 18 de setembro de 2009.**
- → Última data para postagem por SEDEX da proposta impressa: 18/09/2009.
- → Análise e seleção das propostas: De 21 de agosto a 25 de setembro de 2009.
- →Início da contratação dos projetos aprovados: A partir de 28 de setembro de 2009.
- →Início das atividades dos projetos selecionados: a partir da contratação.

6. Recursos e Valores de Financiamento

- 6.1. O subprograma **Ações de Apoio à Saúde** financiará até 30 projetos por um período de 14 (quatorze) meses.
- 6.2. Os recursos financeiros destinados para **cada projeto** aprovado pelo subprograma **Ações de Apoio à Saúde**, serão de até R\$ 66.444,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Esse valor está distribuído em até R\$ 52.444,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) para pagamento das bolsas e em até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para custeio/ capital, de acordo com o seguinte cálculo:

02 bolsa Orientação: 483 x 14 x 2 = R\$ 13.524,00 02 bolsa para Profissional Recém-Formado: 940 x 14 x 2 = R\$ 26.320,00 03 bolsa de alunos de graduação: 300 x 14 x 3 = 12.600,00

- recursos de custeio/capital: R\$ 14.000,00
- 6.2.1. Bolsa para Profissional Recém-Formado de Nível Superior. Cada projeto aprovado terá 02 (duas) bolsas no valor mensal de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) cada, com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados em cursos de graduação nos últimos 02 (dois) anos. Os candidatos devem ter concluído o ensino superior, preferencialmente, em IES públicas e não podem ter vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa. A seleção deverá ser realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. Os profissionais selecionados receberão orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 16 (dezesseis) meses.
- 6.2.2. **Bolsa para Estudante de Graduação.** Cada projeto aprovado terá **03 (três)** bolsas, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação das IES do Estado do Paraná, que não tenham qualquer vínculo empregatício ou recebam qualquer outro tipo de bolsa. A seleção destes estudantes deverá ser realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. Os estudantes selecionados receberão orientação e supervisão pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 14 (quatorze) meses.
- 6.2.3. **Bolsas para Orientação.** Cada projeto aprovado deverá ter **02 (duas)** bolsas para orientação, no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais, mensais) para os orientadores do projeto. Os orientadores deverão ser profissionais legalmente habilitados, e quando docentes, sob regime de trabalho RT-40, integrantes da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades. O valor será repassado aos orientadores após a seleção dos bolsistas. O prazo máximo para pagamento das bolsas é de 14 (quatorze) meses.
- 6.2.4. Recursos Financeiros para Custeio/Capital: Cada proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender às metas previstas no Formulário para Apresentação de Projetos, e no seu Anexo 1. Poderão ser financiadas despesas de custeio, tais como: diárias, passagens, combustíveis, material de consumo especializado, bibliografias e serviços de terceiros de pessoa física e/ou jurídica. Também poderão ser contemplados recursos financeiros de capital, para aquisição de equipamentos, material permanente e/ou realização de pequenas obras, conforme discriminado no Ato Administrativo 03/08/UGF, disponível em http://www.seti.gov.br/UGF/politica/atos.htm. O valor de custeio/capital para cada projeto não poderá ultrapassar a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- 6.3. A utilização dos recursos pelos projetos será um componente da apresentação das propostas, detalhado no Formulário para Apresentação de Projetos, e no seu Anexo 1, cabendo à coordenação do projeto a sua rigorosa observância.
- 6.4. Os recursos financeiros para viabilizar os projetos aprovados serão disponibilizados pela SETI para as instituições, por meio de Termo de Cooperação/Convênio específico para o Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras*, cabendo às instituições o empenho/pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital, de acordo com as rubricas aprovadas pelo projeto.

- 6.5. O recurso financeiro destinado para o subprograma Ações de Apoio à Saúde totalizará até R\$ 1.993.320,00 (um milhão novecentos e noventa e três mil trezentos e vinte reais). Esse valor está distribuído em até R\$ 1.573.320,00 (um milhão quinhentos e setenta e três mil trezentos e vinte reais) para o pagamento das bolsas e até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para custeio/capital.
- 6.6. Os recursos financeiros que serão aplicados no Programa de Extensão Universitária *Universidade Sem Fronteiras* estão assegurados por meio da Dotação 4501.12364022.183 do Orçamento da SETI e da Dotação 4560.19571022.429 do Fundo Paraná.

7. Elaboração da Proposta

7.1. As propostas para o subprograma **Ações de Apoio à Saúde** deverão ser encaminhadas obedecendo estritamente ao calendário apresentado no tópico 05 (cinco) deste Edital, **obrigatoriamente** por SEDEX, para a SETI, no seguinte endereço:

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI Programa *Universidade Sem Fronteiras*<u>Subprograma Ações de Apoio à Saúde</u>

Rua Prefeito Lothário Meissner, 350

80.210-170 - Curitiba - Paraná.

7.2. As propostas a serem analisadas pela **Comissão de Seleção** deverão serem elaboradas atendendo às diretrizes estabelecidas pela Unidade Gestora do Fundo Paraná (SETI/UGF), com o preenchimento dos formulários disponíveis no sitio da UGF (www.seti.pr.gov.br/ugf). Mais especificamente, trata-se dos seguintes formulários:

Formulário para Apresentação de Projetos (arquivo WORD .doc)

Anexo 1 – Conjunto de 10 planilhas em um ÚNICO arquivo (arquivo EXCEL.xls)

Resolução 03/05 de itens financiáveis pelo Fundo Paraná (arquivo WORD .doc)

7.3. Além dos formulários devidamente preenchidos devera ser anexado **Currículum Lattes** do coordenador do projeto e o *Curriculum* resumido dos membros da equipe técnica.

8. Critérios de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas

- 8.1. As propostas serão analisadas por uma **Comissão de Seleção** indicada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e em conformidade com Resolução específica da SETI definindo a sua composição e atribuições.
- 8.2. Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece o disposto pelo tópico 04 (Das Condições de Participação) deste Edital.
- 8.3. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção.
- 8.4. A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios, definidos em ordem hierárquica, para aprovação e classificação dos projetos:
 - 8.4.1 Adequação da temática do projeto aos objetivos estipulados pelo item 02 deste Edital;
 - 8.4.2 Realização das atividades do projeto nas áreas prioritárias;
 - 8.4.3 Viabilidade da proposta e potencialidade do projeto para a abordagem dos problemas da área da saúde;
 - 8.4.4 Apresentação da proposta, comprovando o caráter multidisciplinar da equipe;
 - 8.4.5 Número de pessoas que participarão diretamente das atividades do projeto:
 - 8.4.6 Número de alunos dos cursos de graduação das IES que estarão potencialmente vinculados às atividades do projeto.

9. Acompanhamento e Avaliação

9.1. O acompanhamento dos projetos selecionados será realizado pelo Comitê Executivo e pelo Conselho Gestor do Programa, em consonância com o disposto por Resolução específica, por meio de duas ações: a) verificação "in loco" das atividades estabelecidas no Projeto de Trabalho; b) análise dos Relatórios Parciais e

Final elaborados pela equipe do projeto de acordo com os formulários disponíveis no sitio www.seti.pr.gov.br/UGF "Formulário para Elaboração do Relatório de Execução dos Projetos Estratégicos (apresentação das atividades realizadas semestral e anualmente à UGF).

9.2. Caberá ao Comitê Executivo do Programa *Universidade Sem Fronteiras* planejar e executar as atividades necessárias ao cumprimento do disposto em Resolução específica publicada pela SETI.

10. Disposições Gerais

- 10.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.2. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação/Convênio a ser firmado com as IES e entidades sem fins lucrativos responsáveis pelas propostas vencedoras, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo/Convênio.
- 10.3. A SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

LYGIA LUMINA PUPATTO
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS ANEXO 1 - Prioridades

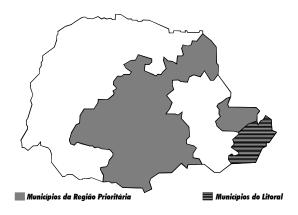


Figura 1: Localização da região Prioritária e do Litoral para orientar as propostas ao Programa Universidade Sem Fronteiras, conforme SEPL/Ipardes.

Quadro 1 – Relação de municípios da Região Prioritária e do Litoral

Abatiá	Faxinal	Lunardelli	Roncador
Adrianópolis	Fernandes Pinheiro	Mallet	Rosário do Ivaí
Altamira do Paraná	Figueira	Manoel Ribas	Salto do Itararé
Antonio Olinto	Foz do Jordão	Marquinho	Santa Amélia
Apucarana	General Carneiro	Marumbi	Santa Maria do Oeste
Arapuá	Godoy Moreira	Mato Rico	Santana do Itararé
Ariranha do Ivaí	Goioxim	Nova Cantu	Santo Antonio da Platina
Barbosa Ferraz	Grandes Rios	Nova Laranjeiras	São Jerônimo da Serra
Bituruna	Guamiranga	Nova Tebas	São João do Ivaí
Boa Ventura de São Ro		Novo Itacolomi	São João do Triunfo
Bocaiúva do Sul	Guaraniaçu	Ortigueira	São Jose da Boa Vista
Bom Sucesso	Guarapuava	Palmas	São Mateus do Sul
Borrazópolis	Ibaiti	Palmital	Sapopema
Califórnia	Ibema	Paula Freitas	Siqueira Campos
Cambira	Imbituva	Paulo Frontin	Teixeira Soares
Campina do Simão	Inácio Martins	Pinhalão	Tomazina
Campo Bonito	Ipiranga	Pinhão	Três Barras do Paraná
Cândido de Abreu	Irati	Pitanga	Tunas do Paraná
Candói	Iretama	Porto Barreiro	Turvo
Cantagalo	Itaperuçu	Porto Vitória	União da Vitória
Carlópolis	Ivaí	Prudentópolis	Virmond
Catanduvas	Ivaiporã	Quatiguá	
Cerro Azul	Jaboti	Quedas do Iguaçu	
Congonhinhas	Jacarezinho	Rebouças	
Conselheiro Mairinck	Jandaia do Sul	Reserva	
Coronel Domingos	Japira	Reserva do Iguaçu	Municípios do Litoral:
Soares	Jardim Alegre	Ribeirão Claro	Antonina
Corumbataí do Sul	Joaquim Távora	Ribeirão do Pinhal	Guaraqueçaba
Cruz Machado	Jundiaí do Sul	Rio Azul	Guaratuba
Cruzmaltina	Kaloré	Rio Bom	Matinhos
Curiuva	Laranjal	Rio Bonito do Iguaçu	Morretes
Diamante do Sul	Laranjeiras do Sul	Rio Branco do Ivaí	Paranaguá
Doutor Ulisses	Lidianópolis	Rio Branco do Sul	Pontal do Paraná
Espigão Alto do Iguaçu			